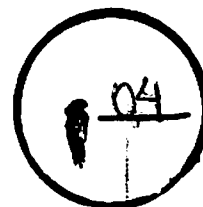




PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

NÚMERO
0007/2025

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista - PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para garantir a viabilidade da contratação, como ainda, servir de base para a elaboração do projeto básico ou termo de referência.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. Objeto

Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista-PB.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FÁBIO TEIXEIRA MACIEL

4. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
FÁBIO TEIXEIRA MACIEL	Secretário de Educação
JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO	Engenheiro Civil CREA N° 161.977.560-3

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

5. Necessidade da contratação e justificativa

A Reforma e Ampliação do C. E. I. Gessica Alves Martins justifica-se pela necessidade urgente de garantir condições adequadas de infraestrutura para o atendimento das crianças em idade de educação infantil no município de Bernardino Batista.

Atualmente, o espaço apresenta limitações físicas e estruturais que comprometem a plena realização das atividades pedagógicas e de cuidado, tais como: salas de aula insuficientes, ambientes deteriorados pelo tempo de uso, falta de acessibilidade universal, inadequações nos espaços de convivência.

Além das condições físicas precárias, a demanda por vagas tem crescido de forma significativa nos últimos anos, em razão do aumento populacional e da procura das famílias por um espaço seguro e qualificado para a formação de seus filhos. A atual estrutura não é suficiente para atender a todas as crianças da comunidade, o que gera filas de espera e dificulta o cumprimento do direito constitucional à Educação Infantil.

6. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

7. Requisitos da contratação



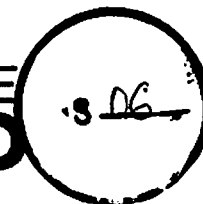
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednêto Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.533/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



A presente contratação tem por objeto a execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista-PB.

Trata-se de obra de natureza comum, uma vez que os métodos construtivos, os materiais empregados e os equipamentos necessários são usuais no mercado local e regional, e amplamente conhecidos pelos profissionais da área de engenharia e construção civil, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

A execução da obra não envolve tecnologias complexas ou soluções inovadoras de engenharia que demandem especialização rara ou alta sofisticação técnica, o que permite ampla competitividade no processo licitatório, respeitando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

I. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados, dentro do prazo de validade e atender às normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
- b. A contratada deverá apresentar **Responsável Técnico com registro no CREA/CAU**, e dispor de equipe capacitada e maquinário compatível para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Os serviços deverão ser executados conforme o **cronograma físico-financeiro** aprovado, possibilitando medições e acompanhamento da evolução da obra por parte da fiscalização municipal;
- d. A contratada deverá zelar pelo **cumprimento das normas de segurança do trabalho**, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores, além de respeitar medidas ambientais e sanitárias vigentes.

II. Requisitos Legais e de Habilitação

- a. Os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira seguirão o disposto nos artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, com exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras compatíveis em características, quantidades e prazos;
- b. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica necessária à execução do objeto;
- c. Será assegurado o tratamento favorecido a **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sempre que cabível e nos termos estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednêo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

07

III. Requisitos Contratuais

- O regime de execução mais apropriado para a presente contratação é o de **Empreitada por Preço Unitário**, dada a natureza dos serviços, que envolvem medições precisas por itens de obra, possibilitando maior controle técnico e financeiro da execução;
- O prazo de execução da obra será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro;
- A vigência contratual será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Caso a assinatura ocorra por meio eletrônico, a contagem será iniciada a partir da última assinatura registrada;
- Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica, valor moderado e ampla competitividade entre empresas locais e regionais do setor da construção civil;
- Como condição de assinatura do contrato, será exigida a **prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, em uma das formas previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, com liberação condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Os serviços executados deverão ter **garantia legal de 5 (cinco) anos** a partir do recebimento definitivo da obra, conforme art. 618 do Código Civil e art. 12 e 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, respondendo a contratada por eventuais vícios ou falhas construtivas.

Os requisitos ora estabelecidos foram definidos com base em critérios objetivos, técnicos e proporcionais, assegurando que a contratação atenda de forma eficaz e tempestiva às necessidades do Município, em conformidade com o interesse público e os princípios fundamentais que regem a Administração Pública.

8. Estimativas das quantidades para contratação

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na planilha orçamentária, anexo a este estudo.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

9. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar e analisar alternativas viáveis para a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista-PB, considerando aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos. O presente estudo busca justificar, sob critérios de racionalidade administrativa e interesse público, a escolha da solução mais eficaz e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo a viabilidade da obra, a qualidade dos serviços contratados e a boa aplicação dos recursos públicos.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública Municipal

- Possibilita controle direto sobre o processo construtivo, mão de obra e insumos utilizados;

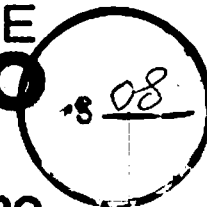


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58322-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- Requer estrutura administrativa e técnica robusta, com engenheiros civis, equipe de obra qualificada, equipamentos próprios, gerenciamento de compras e controle de cronograma físico-financeiro;
- A Prefeitura de Bernardino Batista-PB não dispõe atualmente de equipe técnica e estrutura física suficiente para realizar obra de reforma e ampliação dessa complexidade;
- A execução direta implicaria riscos elevados de atrasos, falhas técnicas e responsabilidade legal, além de não atender aos prazos e padrões exigidos para unidades de educação infantil.

Alternativa 2 – Convênio com ente federado ou consórcio público

- Poderia viabilizar a obra por meio de cooperação com Estado ou União, mediante repasse de recursos ou execução compartilhada;
- Contudo, a demanda é de natureza local, específica ao Centro de Educação Infantil, não estando contemplada em programas estaduais ou federais em curso, tampouco em consórcios públicos com foco em infraestrutura escolar;
- A ausência de tratativas intergovernamentais em andamento torna essa alternativa inadequada frente à urgência da intervenção e à autonomia da administração municipal.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada mediante licitação (obra por empreitada)

- Permite a seleção de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com os requisitos do projeto básico, incluindo serviços de alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, pintura e adequação de espaços pedagógicos;
- Garante à Administração maior controle sobre a execução, por meio de acompanhamento técnico, medições periódicas e sanções contratuais em caso de descumprimento;
- Viabiliza ampla participação de empresas do setor da construção civil, inclusive regionais, estimulando competitividade e propostas economicamente vantajosas;
- É prática amplamente adotada para obras públicas de reforma e ampliação de unidades escolares, sendo a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A solução tecnicamente mais adequada para a execução da obra é a contratação de empresa especializada por meio de licitação, com base em projeto básico previamente elaborado e aprovado. A escolha é fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Capacidade técnica e operacional:** Empresas especializadas possuem estrutura, equipamentos e profissionais qualificados para atender às exigências de reformas e ampliações em unidades de ensino, garantindo segurança, conforto e adequação aos padrões de acessibilidade e normas técnicas (NBR, ABNT, etc.);
- **Segurança técnica e jurídica:** A contratação permite exigir responsável técnico legalmente habilitado (CREA/CAU), assegurando conformidade com normas técnicas, legais e de segurança;



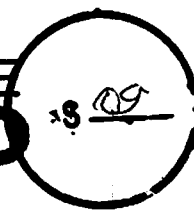
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



- **Acompanhamento e fiscalização:** A Administração poderá monitorar a execução mediante relatórios de medição, inspeções periódicas e cronogramas físico-financeiros, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos;
- **Padronização da qualidade:** A utilização de projeto básico como referência assegura que todos os licitantes cumpram os mesmos parâmetros técnicos, promovendo igualdade na competição e qualidade uniforme na execução.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Sob o aspecto econômico, a contratação mediante licitação na modalidade de empreitada por preço unitário apresenta vantagens claras:

- **Racionalização dos gastos públicos:** O pagamento por serviços efetivamente executados evita desperdícios e permite controle financeiro rigoroso;
- **Maior competitividade:** A participação de empresas locais e regionais amplia a concorrência, favorecendo melhores preços e condições contratuais;
- **Previsibilidade orçamentária:** A estimativa detalhada de custos, baseada em planilha orçamentária com referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegura planejamento financeiro confiável;
- **Economia administrativa:** Dispensa investimentos da Prefeitura em equipamentos, pessoal técnico e gestão direta da obra, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência da execução.

IV. Conclusão

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório, com execução da obra sob o regime de empreitada por preço unitário, representa a solução mais eficaz, segura e vantajosa para a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins. Esta alternativa garante a implementação qualificada da infraestrutura, atende às necessidades pedagógicas e de segurança, e assegura o uso eficiente dos recursos públicos municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 364.737,47 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária, anexo a este estudo.

V. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista-PB, mediante licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é garantir uma estrutura física segura, funcional e adequada ao atendimento educacional infantil, promovendo condições ideais de aprendizagem, conforto, acessibilidade e bem-estar



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

10

das crianças e profissionais da educação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e legislações municipais pertinentes.

I. Características Técnicas da Solução

A execução da obra abrangerá serviços, que estão detalhadamente especificados no Projeto Básico.

A solução contempla a entrega da obra completa e em pleno funcionamento, conforme normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs) e demais regulamentos legais aplicáveis.

II. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra, incluindo:

- Mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária;
- Obtenção de licenças e autorizações que eventualmente forem exigidas;
- Cumprimento de prazos, normas ambientais, de segurança e de engenharia;
- Responsabilidade por eventuais danos a terceiros, operacionais ou patrimoniais, decorrentes da execução dos serviços;
- Apresentação e manutenção de responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU;
- Prestação de informações e relatórios periódicos à fiscalização da Prefeitura;
- Execução conforme cronograma físico-financeiro, com medições mensais.

III. Exigências Relativas à Garantia e Manutenção

Embora não se trate de bens com necessidade de assistência técnica contínua, a legislação civil e consumerista impõe à contratada a responsabilidade pela solidez e segurança da obra executada:

- A obra estará coberta por garantia legal de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e dos arts. 12 e 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;
- Durante esse período, a contratada deverá arcar com todos os custos de correção de falhas ou vícios construtivos, independentemente de nova contratação ou pagamento adicional por parte da Administração;
- O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação do cumprimento integral do contrato e à ausência de vícios aparentes ou falhas técnicas que comprometam a funcionalidade e segurança da estrutura.

IV. Modalidade e Regime de Execução

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, por se tratar de obra comum com valor estimado compatível com os limites legais e que permite ampla participação de empresas, inclusive de outras regiões.

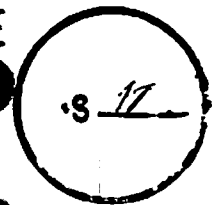


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednela Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58322-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, mais adequado à natureza da obra, pois possibilita:

- Pagamento proporcional à medição dos serviços efetivamente executados;
- Maior controle da Administração quanto à conformidade dos serviços;
- Acompanhamento técnico com base em planilhas orçamentárias discriminadas por insumos e etapas.

V. Modo de Disputa

A escolha do modo de disputa aberto e fechado para a presente contratação é fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício, pela maximização da competitividade e pelo fortalecimento da transparência e da eficiência no processo licitatório. A combinação desses dois modos visa alcançar o equilíbrio ideal entre a competitividade das propostas iniciais e a negociação dinâmica das melhores condições para a Administração Pública.

a. Modo de Disputa Aberto

O modo de disputa aberto proporciona uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que as propostas dos licitantes são abertas publicamente. Isso contribui para que os participantes possam avaliar as propostas concorrentes de forma clara e objetiva, sem o risco de manipulações ou favorecimentos. A transparência no processo, garantida pela publicidade das propostas, assegura o respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade, fundamentais no processo de contratação pública.

Além disso, o modo aberto favorece a ampliação da competitividade nas fases iniciais, permitindo que todos os licitantes possam tomar conhecimento das condições oferecidas e se preparar adequadamente para a próxima etapa. A fase aberta oferece ainda a oportunidade para que os fornecedores apresentem propostas mais ajustadas à real necessidade da Administração, refletindo o princípio da eficiência, ao garantir que a Administração obtenha o melhor produto, com a melhor qualidade e o preço mais vantajoso.

b. Modo de Disputa Fechado

O modo de disputa fechado entra em cena após a divulgação das propostas iniciais, proporcionando aos licitantes a possibilidade de apresentar lances adicionais, o que incrementa a competitividade. Esta fase é particularmente importante para que os licitantes possam otimizar suas ofertas com base nas propostas já apresentadas, incentivando uma negociação mais precisa e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública. O caráter fechado desta etapa garante que, ao final, o licitante que ofereceu a melhor proposta se destaque, sem que haja interferências externas ou manipulações no processo.

O modo de disputa fechado tem a função de potencializar a concorrência, permitindo que a negociação entre os licitantes seja mais flexível e dinâmica. A fase de lances reduz, assim, as chances de que a licitação seja vencida por uma proposta inicial não otimizada, favorecendo as melhores condições para a Administração Pública.

c. Princípios e Benefícios Associados ao Modo de Disputa Aberto e Fechado

A escolha do modo de disputa aberto e fechado foi cuidadosamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de diferentes modalidades de disputa para assegurar a eficiência no processo licitatório e a maximização da competitividade. A combinatória entre as etapas abertas e fechadas



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

8 12

proporciona uma maior flexibilidade no processo licitatório, o que resulta em uma aproximação das ofertas às necessidades da Administração.

- **Aumento da Competitividade:** O modo de disputa fechado permite uma maior redução de preços, pois os licitantes competem para oferecer as melhores condições após conhecerem as propostas anteriores;
- **Eficiência e Economia:** A utilização do modo aberto permite à Administração garantir uma análise detalhada e transparente das propostas, enquanto a fase fechada proporciona um ajuste nas condições, resultando em uma proposta mais vantajosa;
- **Transparência e Publicidade:** O processo de abertura pública das propostas fortalece a transparência e a legalidade do processo licitatório, atendendo aos princípios que regem a administração pública;
- **Maximização da Melhoria nas Ofertas:** A etapa fechada possibilita que os licitantes tenham um último momento para ajustar suas ofertas conforme a concorrência, maximizando o interesse público.

d. Conclusão da Justificativa

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado visa atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior competitividade, transparência, e eficiência no processo licitatório, enquanto assegura preços mais vantajosos e melhores condições comerciais para a execução do objeto contratual. A escolha desse modelo reflete o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a busca pela contratação mais vantajosa, sempre respeitando os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

VI. Da Exigência de Comprovação do Recolhimento de Quantia a Título de Garantia de Proposta, como Requisito de Pré-Habilitação

A exigência de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar o compromisso dos licitantes com a proposta apresentada e a execução contratual caso sejam selecionados. Essa medida visa minimizar os riscos para a Administração Pública, garantindo que o vencedor da licitação honre com suas obrigações contratuais.

A garantia de proposta atua como um mecanismo de proteção para a Administração, pois, em caso de descumprimento por parte do fornecedor vencedor, como a recusa na assinatura do contrato ou a não execução do objeto conforme pactuado, a quantia depositada poderá ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública. Além disso, essa exigência também contribui para a seleção de fornecedores que apresentem condições financeiras e operacionais adequadas para atender à demanda contratada, aumentando a segurança do processo licitatório.

Entre os benefícios dessa exigência para a Administração Pública, destacam-se:

- **Redução de Riscos e Custos:** A garantia de proposta reduz o risco de inadimplência por parte do licitante, proporcionando segurança para que o contrato seja executado de acordo com as condições acordadas, sem que a Administração precise arcar com custos adicionais para reparar eventuais falhas;
- **Estímulo à Seriedade e Comprometimento:** O requisito de garantia de proposta estimula os licitantes a apresentarem propostas realistas e viáveis, uma vez que implica em um compromisso



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

13

financeiro com a execução do contrato, o que pode resultar em uma maior seriedade e comprometimento durante todo o processo de contratação;

- **Eficiência no Processo Licitatório:** A exigência da garantia de proposta contribui para a transparência e a integridade do processo licitatório, assegurando que apenas os fornecedores com capacidade técnica e financeira adequada participem da execução do contrato, o que contribui para a melhor execução dos serviços contratados.

VII. Benefícios da Solução Adotada

A solução apresenta múltiplos benefícios técnicos, operacionais, pedagógicos e sociais:

- **Eficiência técnica e operacional**, com execução por empresa especializada e supervisão profissional;
- **Celeridade na entrega da infraestrutura**, por meio de cronograma definido e fiscalização contínua;
- **Melhoria na qualidade do atendimento educacional**, com ambientes adequados para aprendizagem e desenvolvimento infantil;
- **Acessibilidade e segurança**, promovendo inclusão e proteção para todas as crianças e profissionais;
- **Redução de desigualdades educacionais**, oferecendo espaços modernos e adequados para crianças da comunidade;
- **Segurança jurídica e contratual**, com garantias legais e cláusulas que asseguram a qualidade da obra;
- **Valorização da comunidade**, fortalecendo o vínculo social, cidadania e bem-estar local.

VIII. Conclusão

Diante da análise técnica, legal e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, mediante licitação e regime de empreitada por preço unitário, constitui a solução mais adequada, segura e vantajosa para atender às necessidades da comunidade.

A medida assegura infraestrutura escolar de qualidade, segurança, acessibilidade e conforto, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social das crianças, e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 56322-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

S 14

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção civil, ainda que em escala municipal e voltada ao interesse público, gera modificações no meio ambiente que devem ser previstas e adequadamente tratadas durante a fase de planejamento e execução da obra. A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras:

I. Possíveis Impactos Ambientais

1. Supressão da vegetação e alteração do solo

- Possível desmatamento de vegetação rasteira ou arbustiva para limpeza e preparação do terreno;
- Compactação do solo, alteração do relevo e redução da permeabilidade natural da área.

2. Geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC)

- Produção de entulhos, sobras de materiais (tijolos, cimento, concreto, metais, plásticos, madeira etc.);
- Acúmulo de resíduos em canteiro de obras sem separação ou destinação correta.

3. Consumo de recursos naturais e energia

- Uso de água potável para atividades construtivas (cura de concreto, lavagem de ferramentas);
- Consumo de energia elétrica e materiais não renováveis.

4. Poluição sonora e do ar

- Ruídos provenientes de máquinas, equipamentos e ferramentas durante a obra;
- Emissão de poeira e partículas durante escavações, movimentação de solo e transporte de materiais.

5. Risco de contaminação do solo ou cursos d'água

- Vazamentos acidentais de combustíveis, óleos ou produtos químicos utilizados no canteiro;
- Disposição inadequada de resíduos ou efluentes.

II. Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais

Para mitigar ou neutralizar os impactos mencionados, a Administração exigirá da contratada, como parte das condições contratuais, a adoção das seguintes medidas:

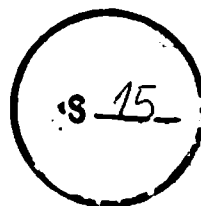
1. Gestão de resíduos da construção civil (RCC)

- Implantação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRCC), com segregação em fontes, acondicionamento e destinação adequada (reutilização, reciclagem ou encaminhamento para áreas licenciadas);



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



- Vedação do descarte irregular de resíduos em terrenos baldios, margens de rios ou vias públicas.
- 2. **Controle da poluição sonora e da emissão de poeira**
 - Restrição das atividades ruidosas ao horário comercial, com uso de equipamentos com manutenção em dia e abafadores de ruído;
 - Umidificação periódica do solo e uso de lonas para cobertura de materiais finos e entulhos.
- 3. **Proteção do solo e do lençol freático**
 - Instalação de bacias de contenção para armazenar temporariamente águas servidas e líquidos contaminantes;
 - Armazenamento adequado de óleos e combustíveis, sobre pisos impermeáveis e cobertos.
- 4. **Racionalização do consumo de água e energia**
 - Uso de torneiras com dispositivos de controle de vazão no canteiro;
 - Aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis, se tecnicamente viável;
 - Utilização de materiais com certificação ambiental e fornecedores que adotem práticas sustentáveis.
- 5. **Preservação do entorno e da fauna local**
 - Demarcação da área de intervenção e restrição de movimentações fora do perímetro de obra;
 - Proibição expressa da caça, captura ou perturbação de animais silvestres.

III. Conclusão

A reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, ainda que de impacto ambiental moderado, exige medidas preventivas e mitigadoras adequadas, em consonância com os princípios da sustentabilidade, precaução e responsabilidade ambiental. A adoção dessas práticas pela contratada será condição contratual obrigatória e fiscalizada pelo ente público.

Essa abordagem assegura que o projeto atenda não apenas às necessidades de saúde pública, mas também aos compromissos ambientais assumidos pela Administração, contribuindo para um desenvolvimento urbano responsável, eficiente e sustentável.

16. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins visa alcançar resultados que promovam economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, gerando impactos positivos diretos e indiretos para a Administração Municipal e para a comunidade atendida.

I. Resultados em Termos de Economicidade

1. **Racionalização dos recursos financeiros**
 - Pagamento baseado em medições de serviços efetivamente executados (empreitada por preço unitário), evitando desperdícios;
 - Planejamento orçamentário detalhado, com estimativa de custos fundamentada em planilha SINAPI, garantindo previsibilidade e controle de gastos;
 - Redução de despesas administrativas e operacionais da Prefeitura, pois não será necessário investir em equipamentos, mão de obra própria ou gestão direta da obra.
2. **Aproveitamento eficiente de recursos materiais**



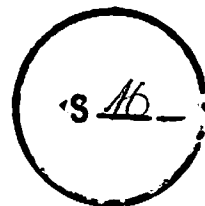
PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edinete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 56922-000 - Fone/Fax: (83) 3981.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.533/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



- Utilização de insumos de qualidade e duráveis, conforme projeto básico, minimizando retrabalho e manutenção precoce;
- Otimização de materiais de construção por meio de planejamento técnico detalhado, reduzindo perdas e garantindo sustentabilidade;
- Possibilidade de reaproveitamento de materiais existentes na reforma, quando tecnicamente viável.

3. Otimização de recursos humanos

- A supervisão técnica da obra será concentrada em profissionais especializados contratados, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores da Prefeitura para atividades operacionais;
- Equipe local será capacitada para operação e manutenção futura das instalações, garantindo continuidade e segurança na gestão do espaço escolar;
- Redução de sobrecarga de servidores municipais em função da execução direta da obra.

II. Resultados em Termos de Eficiência Operacional e Social

1. Agilidade na entrega da obra

- Cumprimento de cronograma físico-financeiro definido, garantindo que a infraestrutura esteja disponível para uso em menor tempo;
- Redução do tempo de indisponibilidade das áreas já existentes durante a reforma.

2. Qualidade e segurança da infraestrutura

- Adequação das instalações às normas técnicas (ABNT), legislações de acessibilidade e segurança, promovendo ambientes saudáveis e seguros;
- Garantia de durabilidade e funcionalidade, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva.

3. Melhoria do ambiente pedagógico e social

- Ampliação e modernização de salas de aula, áreas de recreação e espaços administrativos, promovendo aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
- Acessibilidade garantida para todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades especiais;
- Contribuição para a inclusão social e valorização da comunidade, fortalecendo o vínculo entre escola e população local.

4. Transparência e controle

- Fiscalização e acompanhamento técnico sistemático, assegurando aplicação correta dos recursos públicos;
- Registro documental de medições, relatórios e planilhas de custos, fortalecendo a prestação de contas e auditoria.

III. Benefícios Esperados

- **Uso eficiente de recursos públicos**, promovendo economicidade e controle financeiro;
- **Entrega de infraestrutura segura, acessível e adequada às necessidades pedagógicas**;
- **Redução de custos futuros com manutenção**, devido à qualidade dos materiais e execução técnica especializada;
- **Aumento da satisfação e segurança da comunidade escolar**, incluindo crianças, pais e profissionais da educação;

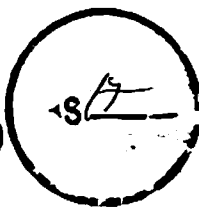


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednela Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- **Desenvolvimento social e valorização comunitária, fortalecendo cidadania e inclusão;**
- **Cumprimento das normas legais e técnicas, garantindo segurança jurídica e contratual para a Administração Municipal.**

IV. Conclusão

A contratação planejada permite maximizar os resultados com os recursos disponíveis, garantindo economicidade, eficiência e segurança, ao mesmo tempo em que proporciona impactos sociais e pedagógicos positivos. Dessa forma, a obra não apenas atende à necessidade física da unidade escolar, mas também promove o aproveitamento otimizado de recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando benefícios duradouros para a comunidade e para a gestão municipal.

17. Análise de Riscos

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais fatores que podem comprometer o desempenho, custo, prazo e qualidade da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins. A execução de obras em instituições educacionais exige atenção especial a riscos técnicos, legais, operacionais e sociais, garantindo segurança, qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

a. Riscos climáticos

- **Descrição:** Chuvas intensas, ventos fortes ou períodos de alta umidade podem afetar etapas como fundações, alvenaria, pintura e revestimentos, provocando atrasos ou retrabalho.
- **Mitigação:**
 - Planejar o cronograma considerando períodos historicamente mais secos;
 - Adotar proteções temporárias (toldos, coberturas provisórias) e drenagem adequada do canteiro;
 - Armazenar materiais em locais cobertos e protegidos da umidade.

b. Riscos de fornecimento de materiais e equipamentos

- **Descrição:** Atrasos na entrega de materiais de construção, acabamentos, equipamentos elétricos e hidráulicos podem comprometer o cronograma da obra.
- **Mitigação:**
 - Planejar aquisições com antecedência e prever estoques mínimos;
 - Inserir cláusulas contratuais com prazos de entrega e penalidades;
 - Priorizar fornecedores com histórico confiável e capacidade de atendimento.

c. Riscos de segurança no trabalho

- **Descrição:** Acidentes com trabalhadores (quedas, cortes, choques elétricos) podem gerar paralisações, multas e responsabilização da Administração.
- **Mitigação:**
 - Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35);
 - Fiscalização do uso correto de EPIs e medidas de proteção coletiva;
 - Apresentação de Plano de Gerenciamento de Riscos e vistorias periódicas

d. Riscos técnicos e de qualidade da construção



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

§ 18

- **Descrição:** Falhas na execução, uso de materiais inadequados ou não conformidade com normas podem comprometer a durabilidade, segurança e funcionalidade da escola.
- **Mitigação:**
 - Exigir comprovação de capacidade técnica da empresa e profissional responsável habilitado (CREA/CAU);
 - Fiscalização contínua por equipe técnica da Prefeitura;
 - Inspeções periódicas e testes de sistemas essenciais (elétrico, hidráulico, cobertura).

e. Riscos financeiros e orçamentários

- **Descrição:** Aumento inesperado de preços de materiais ou serviços pode gerar necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e extrapolar o orçamento.
- **Mitigação:**
 - Elaborar orçamento detalhado com base no SINAPI ou metodologia equivalente;
 - Prever cláusulas de reajuste e reequilíbrio conforme a legislação vigente;
 - Monitoramento constante dos custos durante a execução.

f. Riscos relacionados à fase de contratação

- **Descrição:** Falhas no edital ou projeto básico incompleto podem levar a impugnações, baixa competitividade ou contratação inadequada.
- **Mitigação:**
 - Garantir projeto básico completo, com memorial, planilha orçamentária, cronograma e ARTs;
 - Definir critérios técnicos claros para habilitação e seleção da empresa;
 - Cumprir rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

g. Riscos operacionais durante a execução

- **Descrição:** Problemas de logística, interferência com a comunidade escolar, falta de mão de obra qualificada ou conflitos trabalhistas podem atrasar a obra.
- **Mitigação:**
 - Planejar o canteiro de obras, com áreas de circulação, estocagem e segurança;
 - Incentivar contratação de mão de obra local;
 - Manter comunicação transparente com direção da escola e comunidade.

h. Riscos relacionados à aceitação e uso pós-entrega

- **Descrição:** Espaços inadequados às necessidades pedagógicas ou de rotina escolar podem comprometer a utilização da unidade.
- **Mitigação:**
 - Envolver a Secretaria Municipal de Educação e direção da escola na concepção do projeto;
 - Garantir acessibilidade, segurança e fluxos adequados;
 - Capacitar equipe escolar sobre uso correto e manutenção das instalações.

18. Conclusão



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edele Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 68922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

A análise da viabilidade e razoabilidade da Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista-PB, fundamenta-se em preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos específicos para a administração pública, entidades paraestatais e entidades sem fins lucrativos. Conforme tal normativo, são princípios que norteiam o processo licitatório a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, entre outros.

De acordo com o artigo 5º da mencionada legislação, a designação de agentes públicos adequados para a condução do processo licitatório deve ser feita de modo que os mesmos tenham qualificação profissional comprovada, não apresentem conflitos de interesse e estejam alinhados às boas práticas de gestão e competências técnicas.

O artigo 7º trata da gestão por competências, referindo-se à alocação de recursos e à execução de ações de planejamento, de forma a reduzir riscos e promover uma contratação eficiente.

O artigo 26º destaca a possibilidade de estabelecimento de margens de preferência para bens e serviços nacionais, incentivando o desenvolvimento local e sustentável.

Adicionalmente, o artigo 23º orienta a estimativa do valor contratual de forma a ser compatível com os preços de mercado, sendo imperativo o levantamento de amplas pesquisas mercadológicas para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com base nesses dispositivos, conclui-se pela viabilidade da contratação da obra em análise, desde que observadas as especificações técnicas necessárias, a adequada pesquisa de mercado e a consideração sobre a total transparência e igualdade no processo de concorrência. A razoabilidade também é atestada pela necessidade pública claramente identificada e pela estimativa de custos alinhada aos valores praticados no setor de construção. É de responsabilidade da alta gestão assegurar o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico da entidade e a observância das leis orçamentárias.

Vale mencionar a importância da continuidade da fiscalização e da gestão eficiente do contrato, após a sua celebração, para garantir que os resultados pretendidos com a obra sejam de fato alcançados. Por fim, recomenda-se que todas as etapas do processo sejam documentadas e que os responsáveis pelo gerenciamento do contrato sejam servidores com competências e habilidades técnicas específicas para a função, em estrito cumprimento à legislação vigente.


FÁBIO TEIXEIRA MACIEL
Secretário de Educação


JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
Engenheiro Civil
CREA Nº 161.977.560-3



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edna Alves do Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58222-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20